



**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS
PROGRAMAS UNIVERSAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL DO IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS
EDITAL Nº 20/2018**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), *Campus* Eunápolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos servidores(as) e aos discentes deste *Campus* que estão abertas as inscrições para seleção de projetos a serem submetidos aos Programas Universais da Política de Assistência Estudantil/2018, em conformidade com o presente edital, elaborado por meio de Comissão instituída pela Portaria nº 051/2018, observando-se os critérios descritos abaixo, referendados pela Política de Assistência Estudantil do IFBA, pelas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil, Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 e pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7234, de 19 de julho 2010).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os Programas Universais têm por objetivo promover o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos(as) estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social e democratização do ensino, promovendo e ampliando a formação integral, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades culturais, artísticas, políticas, científicas e tecnológicas, bem como desenvolver ações para todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados no IFBA, em todos os níveis e modalidades de ensino, por meio de projetos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS PROPONENTES

Podem submeter-se como proponente ao presente edital aqueles que se enquadrarem em um dos critérios abaixo:

2.1 Servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, docentes e técnicos administrativos, com formação e /ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa.

2.2 Estudantes regularmente matriculados e frequentes, tendo um servidor com formação e/ou atuação institucional, diretamente relacionada à natureza do programa, como Coordenador do projeto, que se assumirá integralmente as responsabilidades do projeto, em caso de aprovação do mesmo.

3. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS TRATADOS NESTE EDITAL

3.1 Os Programas Universais da Política de Assistência Estudantil contemplados no presente edital estão abaixo relacionados, conforme Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016.

PROGRAMA	OBJETIVOS
3.1.1 Educação para a Diversidade	Viabilizar ações que possibilitem reflexões e mudanças de atitudes sobre equidade, diversidade étnicorracial, gênero, religião, orientação sexual, idade, dentre outras questões relativas, demandadas pelo contexto no qual o <i>campus</i> está inserido.
3.1.2 Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas	Desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade.
3.1.3 Programa de Assistência à Saúde	Promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros.
3.1.4 Programa de Acompanhamento Psicológico	Promover o bem estar biopsicossocial e as condições para a aprendizagem dos discentes, através de ações de natureza preventiva e interventiva, de promoção à saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos, bem como priorizem a multidisciplinaridade.
3.1.5 Acompanhamento Pedagógico	Subsidiar o processo de ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos discentes.
3.1.6 Acompanhamento Social	Desenvolver ações voltadas à atenção social, observando-se os riscos pessoais e sociais que os discentes podem ser acometidos, visando à qualidade da sua formação acadêmica e cidadã.
3.1.7 Incentivo à Educação Física e Lazer	Contribuir para a formação física e intelectual, agindo também como um elemento de inclusão social, colaborando com a formação cidadã.
3.1.8 Incentivo à Educação Artística e Cultural	Possibilitar aos estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e à produção culturais, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento.
3.1.9 Incentivo à Formação da Cidadania	Fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico-científico e na sociedade.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A inscrição será realizada mediante entrega do projeto (Anexo I) ao Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante – DEPAAE, no período de 06 a 13 de agosto de 2018, impreterivelmente das 14h às 20h. Além disso, é necessário o envio da cópia digital do projeto (Anexo I) ao e-mail depae.eunapolis@gmail.com, dentro do mesmo prazo dado ao documento físico.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

5.1 Atender aos critérios estabelecidos por este Edital.

5.2 Estar em consonância com o Plano Nacional da Assistência Estudantil (**PNAES**), aprovado pelo Decreto de nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016.

5.3 Estiver em consonância com os objetivos da Política de Assistência Estudantil (**PAE**) do IFBA.

5.4 Apresentar coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada programa.

5.5 Ter duração de **04 meses**, tendo início das atividades em 01/09/2018.

5.6 Ser exequível no que diz respeito à proposta e ao orçamento.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A seleção dos projetos será realizada pela Gestão da Assistência Estudantil de cada *campus*, a partir da criação de uma comissão multidisciplinar, de caráter deliberativo, composta por servidores docentes e técnicos administrativos do IFBA - Eunópolis e representação estudantil.

6.2 Será contemplado, pelo menos, um Projeto por Programa, descritos no item 3.1.

6.3 Em caso de não haver inscrição ou elegibilidade de projetos em um ou mais Programas, outra(s) área(s) poderá(ão) ter mais de um Projeto contemplado.

6.4 A comissão poderá remanejar os recursos previstos neste edital, para contemplar um maior número de Projetos.

6.5 A Seleção de projetos seguirá o cronograma constante do item 13.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Para avaliação dos projetos será utilizado o Barema constante do anexo II deste edital e, em caso de não haver recursos suficientes para atender a todos os projetos classificados no edital, serão contemplados aqueles que atingirem a maior pontuação.

7.2 Em caso de empate, será considerado o critério de obtenção de maior pontuação nos itens 1 e 2 (respectivamente) do Barema deste edital (Anexo II).

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 O estudante interessado em ser bolsista dos Projetos selecionados deverá realizar a inscrição junto ao Coordenador do Projeto de interesse e, posteriormente, passar por processo de seleção, no período definido no cronograma estabelecido neste Edital, item 13.

8.2 Poderão ser selecionados estudantes devidamente matriculados e frequentando os cursos regulares do IFBA/*Campus* Eunápolis;

8.2.1 Caberá ao Coordenador do projeto estabelecer os critérios e forma de seleção dos bolsistas.

8.3 Considerando o disposto nos Artigos 14 e 15 da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016, o estudante selecionado não poderá acumular o recebimento da bolsa financiada por este Edital com outros auxílios ou bolsas oferecidos pelo IFBA, devendo optar entre eles.

8.4 Após seleção, os estudantes (bolsistas e voluntários) deverão comparecer ao Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante - DEPAE, para entrega dos seguintes documentos (originais e cópias):

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de matrícula atualizado;

c) Comprovante de conta corrente bancária (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) em nome do estudante;

d) Declaração do candidato à bolsa de não possuir qualquer outra modalidade de bolsas, anexo III (apenas para o estudante selecionado como bolsista).

8.5. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante - DEPAE, impreterivelmente, no dia 29 de agosto de 2018, das 14h às 20h.

8.6 Os Coordenadores dos projetos, após seleção dos bolsistas, deverão encaminhar para Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* o Relatório de Seleção, contendo, relação nominal dos candidatos aprovados, com cadastro reserva, se for o caso.

8.7 Os estudantes listados para o Cadastro Reserva ou os estudantes selecionados dentro das vagas, mas que optarem por receber outros auxílios ou bolsas, conforme descrito no item 8.3, poderão atuar como monitores voluntários, mediante anuência do Coordenador do Projeto e assinatura de termo próprio.

8.8 O estudante voluntário poderá receber ajuda de custo para despesas com acesso a eventos, deslocamento e alimentação, desde que previsto e devidamente descrito na previsão orçamentária do projeto.

8.9 O pagamento do bolsista estará condicionado à entrega das Folhas de Frequência e Acompanhamento (anexo IV), entregue mensalmente no DEPAE, devidamente assinada pelo orientador.

9. ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E COMPETÊNCIAS

9.1 Do Coordenador:

9.1.1 É compromisso do Coordenador do projeto, tanto para submeter quanto para permanecer atuando como Orientador, durante o período de vigência do Projeto, atender a todos os requisitos e exigências mencionadas a seguir:

- a) Ter vínculo de trabalho com o IFBA e não estar afastado ou com carga horária reduzida para qualificação ou qualquer outro motivo;
- b) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- c) Estar adimplente com todos os Programas da Política de Assistência Estudantil, Projetos e Setores Administrativos/Acadêmicos do IFBA;
- d) Se Professor Substituto, ter contrato vigente até a data final do Projeto.

9.1.2 São atribuições do Coordenador:

- a) Divulgar amplamente o Projeto e a seleção para bolsista, observando se o perfil do estudante é compatível com as atividades previstas, considerando os princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital;
- b) Selecionar o(a) bolsista;
- c) Responsabilizar-se pela implementação do(s) seu(s) projeto(s) aprovado(s) de acordo com o disposto neste Edital, sob supervisão da Comissão Multidisciplinar e a Gestão da Assistência Estudantil do *Campus Eunápolis*;
- d) Solicitar a exclusão do bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo estudante para a vaga, utilizando os nomes selecionados para o cadastro reserva, se houver (ou realizar nova seleção, caso não haja cadastro reserva) e desde que o faça dentro do prazo de execução do Projeto;
- e) Orientar o(a) bolsista e/ ou voluntário na elaboração de atividades a serem realizadas com os(as) estudantes na execução do projeto;
- f) Acompanhar a frequência do bolsista e/ou voluntário, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- g) Repassar ao DEPAE, mensalmente, Relatório de Frequência e Acompanhamento de cada monitor, bolsista ou voluntário, vinculado aos seus projetos (conforme Anexo IV e V);
- h) Participar, junto a seus monitores, tanto bolsistas quanto voluntários, do Momento de Culminância dos projetos referente ao período letivo de sua execução;
- i) Apresentar o Relatório final após o término do projeto, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital.

9.1.2.1 É de responsabilidade de cada Coordenador de Projeto contemplado neste edital, após homologação do resultado, viabilizar a aquisição dos materiais e serviços necessários para execução de seu Projeto, de acordo com o recurso orçamentário disponível, conforme item 10.

9.1.3 O não cumprimento dos itens anteriores, por parte dos Coordenadores, autorizará à Gestão da Assistência Estudantil, a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do Projeto. E também inviabilizará a participação do Coordenador do Projeto no ano seguinte, enquanto Proponente/Coordenador de qualquer projeto/programa vinculado à Assistência Estudantil.

9.1.4 A exclusão do bolsista e/ou do voluntário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Evasão, baixa frequência, desistência e trancamento do curso onde está matriculado;
- b) Fornecer informação falsa sobre acúmulo de bolsas.

9.2 Dos monitores bolsistas vinculados aos projetos:

9.2.1 Esta modalidade de bolsa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem, através da troca de saberes entre seus pares e do estudante bolsista com o Coordenador

do Projeto, no contexto de uma temática relevante prevista na Política de Assistência Estudantil do IFBA, via Programas Universais. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas deverão ter a supervisão direta do seu Coordenador.

9.2.2 Deveres dos bolsistas:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos no *Campus* Eunápolis, em qualquer modalidade de ensino;
- b) Ter conta corrente em seu nome, em qualquer banco (não podendo ser conta conjunta nem poupança);
- c) Cumprir carga horária de 08 (oito) horas semanais. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o coordenador do projeto e o estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas deste.
- d) Executar o plano de atividades apresentado pelo Coordenador.
- e) Comparecer, quando convocados por esta comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto do qual participa.
- f) Participar, juntamente com o Coordenador, do momento de Culminância do Projeto.
- g) Manter a folha de frequência atualizada
- h) Assinar os termos de compromisso necessários;
- i) Solicitar desligamento em caso de trancamento, evasão ou desistência do curso onde estiver matriculado;

9.3 Dos monitores voluntários vinculados aos projetos

9.3.1 Aplicam-se aos monitores voluntários os mesmos objetivos que norteiam a atuação dos monitores bolsistas, bem como a necessidade de supervisão direta pelo Coordenador do Projeto.

10. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos previstos para a execução Programas Universais descritos neste Edital são de duas origens, sendo uma destinada exclusivamente aos alunos e outra aos Coordenadores/orientadores.

10.1 Das bolsas e custeio para estudantes:

10.1.1 Os Recursos destinados aos estudantes tem por origem o percentual de até 25% do recurso destinado à Política de Assistência Estudantil do IFBA – Eunápolis. Estes recursos poderão ser utilizados estritamente para:

- a) Custear bolsas para monitoria nos projetos;
- b) Pagar despesas para acesso a eventos, deslocamento e alimentação para estudantes que participarem do projeto de forma voluntária, selecionados conforme prevê o presente edital. Deverá ser apresentada nota fiscal simples de cada despesa, no relatório final;
- c) O estudante bolsista do projeto não poderá receber a ajuda de custo prevista na alínea “b”, deste item.

10.1.2 Os recursos previstos nesta alínea serão depositados diretamente na conta bancária do (s) estudantes selecionados para o projeto.

10.1.3 Será disponibilizado o valor de até R\$ 2.490,00 por projeto para as despesas com bolsas, acesso a eventos, despesas com deslocamento e alimentação para estudantes.

10.1.4 Cada projeto deverá contemplar no mínimo 01 bolsista e no máximo 02 bolsistas. Cada bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 311,00 reais, durante 04 meses, nos quais ocorrerá a execução do Projeto.

10.1.5 Em caso de seleção de apenas 01 bolsista, o valor remanescente do orçamento de cada projeto, poderá ser utilizado **apenas para despesas de acesso a eventos, despesas com deslocamento e alimentação para estudantes selecionados como voluntários nos Projetos**, desde que previsto na descrição orçamentária do mesmo e esteja dentro do cronograma de execução.

10.1.6 A bolsa poderá ser cancelada por baixa frequência e baixo desempenho nas atividades do projeto, desistência, evasão, baixa frequência nas aulas regulares e trancamento de matrícula do(a) estudante bolsista.

10.1.7 Não serão pagas bolsas de meses anteriores não sacadas pelo(a) estudante bolsista, como também não será feito ressarcimento por parte da Instituição em caso de suspensão do projeto ou do(a) estudante bolsista.

10.2 Da bolsa para os proponentes/orientadores:

10.2.1 A bolsa para os proponentes/orientadores terá origem do orçamento anual do Campus e será disponibilizado pela Departamento de Orçamentos e Finanças (DOF). Esta deverá ser utilizado para aquisição de materiais de custeio para realização de atividades na Instituição e/ou contratação de serviços de natureza correspondente aos objetivos do projeto proposto.

10.2.1.1 Será disponibilizado **bolsa única**, no valor de até R\$ 444,00 por projeto, para compra de materiais que serão utilizados para realização de atividades na Instituição e/ou contratação de serviços de natureza correspondente aos objetivos do projeto proposto.

10.2.1.2. A prestação de contas obedecerá ao disposto no item 10.3 deste edital.

10.3 Da Prestação de contas para bolsitas proponente/orientador e estudantes voluntários:

a) Os beneficiários do apoio financeiro concedido por este edital, estarão obrigados a prestar contas de acordo com o FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS disponibilizado em link na página de divulgação do Edital, no formato em excel para preenchimento. O anexo VII deste edital serve apenas como modelo.

b) A prestação de contas deverá ser entregue ao Servidor **André Santos de Melo** para conferência e posterior encaminhamento ao DOF, conforme data definida no cronograma do item 13.

c) A nota fiscal ou comprovante da despesa deverá ser emitida em nome do Coordenador e deverá conter, obrigatoriamente, o número do seu CPF, data de emissão, descrição detalhada dos materiais ou serviços adquiridos/contratados.

d) Não serão aceitas notas fiscais e cupons fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

e) Toda nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser apresentado em original, organizado cronologicamente, numerado sequencialmente, e deverá ser anexado ao formulário de prestação de contas acompanhado de três orçamentos.

f) Não serão aceitos como comprovação de despesas cupom fiscal ou nota fiscal de itens que não estejam previstos neste edital.

g) O saldo financeiro não utilizado na consecução do objetivo do projeto apoiado deverá ser devolvido ao IFBA, até a data definida para entrega da prestação de contas, por meio do formulário Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, que deverá ser anexada ao formulário de prestação de contas final. Caso não seja devolvido no prazo acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.

h) No caso de pedidos de informações sobre prestação de contas e de não apresentação da mesma no prazo anteriormente estipulado, o coordenador do projeto será notificado para que, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data do recebimento do comunicado, regularize sua situação.

i) No caso de despesas de passagem, os comprovantes de embarque deverão ser anexados à prestação de contas.

j) No caso de despesas com táxi, alimentação e inscrição em eventos, poderá ser apresentado recibo nominal ao coordenador do projeto, especificando valor, data de emissão e assinatura do responsável pela emissão do recibo, seguida do CPF do mesmo.

k) Não serão aceitos outros tipos de comprovantes de despesas.

10.4 A liberação dos recursos ao projeto poderá ser suspensa quando:

a) O Coordenador não entregar o relatório parcial das atividades executadas, ocorrendo a não comprovação da utilização dos recursos; como também houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no cronograma do projeto;

b) Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos;

c) Houver descumprimento de qualquer cláusula deste edital;

10.5 Havendo interrupção do projeto por motivo de conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros deverão ser informados no Relatório Final do Projeto (Anexo VI) e entregues ao DEPAE.

11. ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROJETOS

11.1 Todos os Coordenadores deverão planejar, em conjunto com os monitores sob sua orientação, a atividade de culminância dos Projetos.

11.1.1 O formato da culminância dos Projetos será definido em Reunião da Comissão de Assistência Estudantil com os Coordenadores dos Projetos, conforme cronograma apresentado no item 13 deste Edital.

11.2 O acompanhamento e o controle da entrega dos relatórios e frequências serão de responsabilidade da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Campus Eunápolis.

12. CERTIFICADOS

12.1 Os certificados da equipe executora (monitores bolsistas e voluntários, Coordenador e colaboradores) serão concedidos pela Gestão da Política de Assistência Estudantil do Campus Eunápolis, mediante a entrega do Relatório Final de Atividades Desenvolvidas pelo Coordenador.

12.2 Só farão jus ao recebimento dos certificados, os Coordenadores que entregarem todas as documentações exigidas neste Edital.

12.2.1 Apenas receberão certificados os Coordenadores e Colaboradores que possuam nome previsto no projeto inicial e acompanhem o mesmo, através da comprovação nos relatórios. Havendo modificação de Coordenador, esta deve ser comunicada imediatamente e por escrito à Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

12.3 Só farão jus ao recebimento dos certificados os monitores, tanto bolsistas quanto voluntários, que realizarem todas as atividades previstas no Projeto, bem como a participação no evento de Culminância.

12.3.1 O recebimento dos certificados está condicionado à entrega de relatórios parciais (mensalmente) e finais, bem como, à frequência dos bolsistas, devidamente assinada pelo orientador.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/08/2018	Site do <i>Campus</i> , murais, DEPAE
Inscrição de projetos	06 a 13/08/2018	DEPAE
Avaliação dos projetos	14 a 17/08/2018	A definir pela equipe Multidisciplinar de avaliação
Divulgação dos resultados	17/08/2018	Site do <i>Campus</i> , murais, DEPAE
Interposição de recurso (Anexo VIII)	20 e 21/08/2018	DEPAE
Resultado final	22/08/2018	Site do <i>Campus</i> , murais, DEPAE
Inscrição dos bolsistas	23 a 24/08/2018	A ser definido pelo orientador
Seleção dos bolsistas	27/08/2018	A ser definido pelo orientador
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	28/08/2018	Murais e Site do <i>Campus</i>
Entrega de documentos dos(as) estudantes (bolsistas e voluntários)	29/08/2018, das 14h às 20h.	DEPAE
Início das atividades	01/09/2018	
Reunião com os proponentes dos projetos selecionados	30/08/2018, às 14 horas	A ser definido pela comissão
Entrega do formulário de prestação de contas	Até 15 dias após a finalização do projeto	Ao servidor André Santos de Melo
Culminância	07/03/2019	Auditório

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



14.1 Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão responsável por este Edital, em conjunto com Gestão da Assistência Estudantil.

14.2 O estudante bolsista e/ou voluntário, com o aval do(a) Coordenador(a), poderá participar de outros projetos de interesse institucional e de curta duração, respeitando o critério de não acúmulo de bolsas/auxílios.

14.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 03 de agosto de 2018.



Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral
IFBA/Campus Eunápolis



EDITAL Nº 20/2018
ANEXO I
PROJETO

(Em conformidade com o Art.86 da resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, que trata das Diretrizes e Normas da Política de assistência estudantil do IFBA)

DEPARTAMENTO DE ENSINO
(PROPONENTE E COORDENADOR DO PROJETO)

PROGRAMA UNIVERSAL: _____

(Título do Projeto)

EUNÁPOLIS/2018



1. INTRODUÇÃO				
2. JUSTIFICATIVA				
3. OBJETIVOS				
a. GERAL				
b. ESPECÍFICOS				
4. PÚBLICO-ALVO (Descrição, local de realização e quantidade)				
5. METODOLOGIA				
6. AVALIAÇÃO				
7. CRONOGRAMA				
ATIVIDADE	MÊS			
	SET	OUT	NOV	DEZ
1-				
2-				
3-				
4-				
RELATÓRIO				
8. ORÇAMENTOS				
DESPESAS PARA ESTUDANTES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS) Recursos da Assistência Estudantil				
DESCRIÇÃO DA DESPESA	TEMPO/QUANT.	VALOR (R\$)		FINALIDADE
		UNITÁRIO	TOTAL	
BOLSAS				
ACESSO A EVENTOS, DESLOCAMENTO E/OU ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES				
DESPESAS PARA BOLSISTAS COORDENADORES Recursos do CAMPUS				
1-Material de consumo (despesas com material de divulgação, gráfico, etc).				

2-Contratação de serviços e profissionais (serviço por tarefa, exclusivamente para desenvolver atividades estabelecidas no projeto no período restrito a duração).				
3- transporte (Diária de motorista/ gasolina)				
9. Planilha de uso do Transporte Institucional				
Local/Atividade	MÊS			
	SET	OUT	NOV	DEZ
10. Outros servidores colaboradores do Projeto				
1 -				

Eunápolis, _____ de agosto de 2018.

ASSINATURA DO COORDENADOR(A) DO PROJETO

ASSINATURA D(A) PROPONENTE DO PROJETO (caso seja estudante e não possa atuar como coordenador)



EDITAL Nº 20/2018
ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		
CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	SITUAÇÃO CLASSIFICADO SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA
1. Consonância com as especificidades do Programa, conforme item 3.1 deste edital.		
2. Atendimento aos critérios estabelecidos pelo edital.		
3. Adequação orçamentária, conforme prevê o item 10 do edital		
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
1. Consideração das demandas emergentes no contexto educacional do IFBA <i>campus</i> Eunápolis	0-20	
2. Projeção de ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA/ <i>Campus</i> Eunápolis dos diferentes níveis e modalidades de ensino.	0-20	
3. Integração com o ensino no IFBA	0-15	
4. Adequação à demanda local ou regional	0-10	
5. Clareza nas características e estruturas das propostas	0-10	
6. Caracterização dos beneficiários	0-15	



7. Nível de exequibilidade	0-10	
PONTUAÇÃO TOTAL		
CONSIDERAÇÕES FINAIS		
AVALIADORES		
NOME	ASSINATURA	
LOCAL E DATA		
Eunápolis, _____ de _____ 2018		

EDITAL Nº 20/2018
ANEXO III

Declaração de não possuir outra Modalidade de Bolsa

Eu _____, portador do
RG: _____ e CPF: _____, matriculado regularmente no
curso de _____, do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (*IFBA*) *Campus*
Eunápolis, declaro, para os devidos fins, não usufruir de qualquer outra modalidade de
bolsa/auxílio acadêmico durante o período de vigência da bolsa pleiteada do Edital
nº _____ de seleção de projetos para desenvolvimento dos **PROGRAMAS**
UNIVERSAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. Declaro ainda
que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da
bolsa concedida.

Assinatura do Bolsista

Eunápolis, _____ de _____ de 2018



EDITAL Nº 20/2018
ANEXO IV

FOLHA DE FREQUÊNCIA DE BOLSISTA

BOLSISTA:					
PROJETO:					
COORDENADOR:					
MÊS DE REFRÊNCIA:					
DATA	Horário Início	Assinatura	Horário Término	Assinatura	Carga Horária

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
ASSINATURA DE COORDENAÇÃO	
Eunápolis, ____ / ____ / ____	_____ Assinatura de (o) Coordenador (a)





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA
Campus Eunápolis

EDITAL Nº 20/2018
ANEXO V

FOLHA DE FREQUÊNCIA DE VOLUNTÁRIO

ESTUDANTE VOLUNTÁRIO:					
PROJETO:					
COORDENADOR:					
MÊS REF.					
DATA	Horário Início	Assinatura	HorárioTérmm	Assinatura	Carga Horária

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA

ASSINATURA DE COORDENAÇÃO	
Eunápolis, ____/____/____	_____ Assinatura de (o) Coordenador (a)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA
Campus Eunápolis

EDITAL Nº 20/2018
ANEXO VI

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO
COORDENAÇÃO
COORDENADOR: TELEFONE: EMAIL:
EQUIPE DE EXECUÇÃO
BOLSISTAS
COLABORADORES
PARCEIROS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado)
DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação e as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas)

RESULTADOS OBTIDOS (Informe os resultados obtidos no período relatado)
DATA DE RELATÓRIO
Eunápolis, ____ / ____ / ____ Assinatura do (a) Coordenador (a)





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA
Campus Eunápolis

EDITAL Nº 20/2018
ANEXO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Beneficiário:
Data do Evento:
Servidor Solicitante:

CPF:

Descrição do Evento:

Valor do Benefício:

Data do documento	Tipo de documento	Finalidade	Valor R\$
		Valor Total Gasto	
		Valor da GRU	

Eunápolis, ____ / ____ / ____

Carimbo/assinatura do servidor solicitante/responsável
pela prestação de contas

Análise da Comprovação (a ser preenchido pelo setor responsável pela análise da prestação de contas)

Item Excluído	Nº do documento	Motivo	Valor
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor da GRU

OBSERVAÇÕES:

**Carimbo/assinatura do responsável pela
análise de comprovação**

____/____/_____
Data



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA
Campus Eunápolis

EDITAL Nº 20/2018
ANEXO VIII

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Coordenador:	
Título do projeto:	
Telefone:	
Email:	
RECURSO (JUSTIFICATIVA)	
Eunápolis, _____	_____/_____/_____ Assinatura de (o) Coordenador (a)